



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 09/07/2024

CONSELHO SECCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Criação da Medalha de Brenda dos Santos de Oliveira.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a dedicação exemplar da Advogada Brenda dos Santos de Oliveira em prol da jovem advocacia local;

Os relevantes serviços prestados que impactaram positivamente a vida de muitos;

A necessidade de perpetuar a memória e o legado da Advogada Brenda dos Santos de Oliveira como fonte de inspiração para as gerações futuras.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a "Medalha Brenda dos Santos de Oliveira" como forma de reconhecimento e homenagem à memória da jovem advogada.

Artigo 2º - A "Medalha Brenda dos Santos de Oliveira" será concedida anualmente a 3 personalidades ou instituições que se destacarem por ser apoiadores e incentivadores da jovem advocacia do Rio Grande do Norte.

Artigo 3º - A concessão da medalha será realizada em cerimônia solene durante eventos comemorativos ou datas significativas para a OAB/RN.

Artigo 4º - A comissão estadual de apoio à advocacia iniciante indicará 06 (seis) nomes, devendo o Conselho Seccional dentre esses, em votação aberta, escolher os 03 (três) nomes que deverão ser homenageados.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DEOAB.

Natal/RN, 09 de julho de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho – Presidente da OAB/RN